



**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO</b>	<b>: 194.177-1/2024</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>: DIONEIDE CONCEIÇÃO DE SOUZA</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: APOSENTADORIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

### RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o ato administrativo correspondente.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer 107/2025, do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007 e arts. 10, XXIII, 211, II, da Resolução Normativa 16/2021 deste Tribunal, VOTO no sentido de REGISTRAR o Ato 2.051/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 28.876, referente a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida à Sr.<sup>a</sup> **Dioneide Conceição de Souza**, inscrita no CPF 794.907.781-68, servidora efetiva no cargo de Policial Penal D-08, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no município de Cuiabá/MT, conforme fundamentação constante do referido ato administrativo, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo 553057/2024.

### É como voto.

À Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos, para que o processo seja julgado em bloco, nos termos do artigo 3º da Resolução Normativa 12/2024 – PP.

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2025.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

---

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

LR

